



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.213.383/0001-51, com sede na Comunidade Córrego de Ana Veríssimo, s/nº, zona rural, Distrito de Juritinha, neste Município.

Art. 2º - Ao **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO** fica assegurado todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o erário municipal.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ EDILSON ARAÚJO

Presidente